



REPÚBLICA DE ANGOLA
CONSULADO GERAL NO PORTO

CERTIFICADO DE CAPACIDADE MATRIMONIAL

O Certificado de Capacidade Matrimonial comprova que não existem impedimentos por parte dos membros do casal para casar no estrangeiro. O documento confirma também a capacidade para casar com a outra pessoa.

REQUISITOS

NUBENTE COM CIDADANIA ANGOLANA

- Cartão de Inscrição Consular;
- Assento de Nascimento ou Assento de Baptismo efectuado até 01 de Junho de 1963, emitido em Angola, autenticado pelo Ministério das Relações Exteriores de Angola (MIREX) e Consulado Geral de Portugal em Angola;
- Bilhete de Identidade válido;
- Original e Fotocópia do Passaporte válido (1^a, 2^a e 32^a páginas);
- Atestado de Residência passado pela Junta de Freguesia da área de residência do nubente, com validade de 3 meses, visado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros (Rua do Rosário 135, 4050-379 Porto) ;
- Comprovativo de legalidade no país (Visto, Manifestação de interesse ou Autorização de Residência);

NUBENTE COM CIDADANIA ESTRANGEIRA

A) Para cidadão de nacionalidade portuguesa:

- Cópia do Cartão de Cidadão válido, autenticada pelo Notário e visada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE);
- Assento de Nascimento, válido por 6 meses, a contar da data da sua emissão, visado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Atestado de Residência passado pela Junta de Freguesia da área de residência do nubente, com validade de 3 meses, visado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;

B) Para cidadão de outra nacionalidade:

- Assento de Nascimento do país de origem. Os Assentos de Nascimento de outros países que estejam em língua estrangeira devem ser traduzidos para a língua portuguesa, reconhecidos em Notário e autenticados pelos serviços consulares de Angola no País de origem do estrangeiro ou no País mais próximo, caso não exista uma Missão Consular ou Diplomática Angolana naquele País;
- Fotocópia do Passaporte válido, visado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Atestado de Residência passado pela Junta de Freguesia da área de residência do nubente, com validade de 3 meses, visado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;

